



às 08:58 h. Data: 23 / 09 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

LEI N.º 642, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet) na forma de Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente

Enr

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel público que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Formoso decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado a partir da outorga, de forma gratuita, através de termo administrativo ou escritura pública, o direito real de uso do imóvel público identificado pelo parágrafo único deste artigo, à Associação da Melhor Idade e Amigos de Formoso – Amiaf, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.834.521/0001-78.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo tem a seguinte identificação:

I – identificado como Lote 4 da Quadra 42 do Setor 1, com área de 3.314,50m² (três mil ponto trezentos e catorze vírgula cinquenta metros quadrados), a ser devidamente desmembrado da área total do imóvel matriculado;

II – registrado sob o R-1 da Matrícula n.º 19.600 do Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG;

III – avaliado em R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), pela Comissão Especial de Avaliação – Ceav, de que trata a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 2021, conforme laudo de avaliação emitido em 7 de julho de 2021; e

IV – com as seguintes medidas e confrontações:

a) frente: 56,90m (cinquenta e seis metros e noventa centímetros)
confrontando-se com a Avenida Amazonas: (28) 3647-1552

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro

CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br 

 @prefeituraformosomg



(Fls. 2 da Lei n.º 642, de 1/9/2021)

b) fundos: 50,00m (cinquenta metros), confrontando-se com o Lote 1;

c) lateral direita: 70,00m (setenta metros), confrontando-se com a Rua Rio Grande do Sul; e

d) lateral esquerda: 51,62m (cinquenta e um metros e sessenta e dois centímetros), confrontando-se com o Lote 3.

Art. 2º A concessão de direito real de uso do imóvel de que trata esta Lei destina-se à construção e instalação da sede da Associação da Melhor Idade e Amigos de Formoso – Amiaf.

Art. 3º O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio público municipal com toda a infraestrutura implantada e sem qualquer direito de indenização ou retenção se, no prazo de 15 (quinze) anos contado da outorga, a entidade concessionária não lhe der a destinação prevista no artigo 2º do presente Diploma Legal ou se ocorrer, a qualquer tempo, sua extinção ou ato equivalente.

Art. 4º Após o cumprimento da efetiva finalidade pública da concessão de direito real de uso, o instrumento será convertido em doação definitiva, sem encargo.

Art. 5º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei não pode ser objeto de garantia hipotecária e é intransferível por ato *inter vivos*, salvo autorização legislativa.

Art. 6º As despesas com escritura e registro do imóvel de que trata esta Lei, bem como com o desmembramento, correrão à conta da entidade concessionária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 1º de setembro de 2021; 58º da Instalação do Município.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS

(38) 3647-1552



DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS
PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO-MG

Prefeito

gabinete@formoso.mg.gov.br



Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG



www.formoso.mg.gov.br



[f](https://www.facebook.com/prefeituraformosomg) [i](https://www.instagram.com/prefeituraformosomg) @prefeituraformosomg

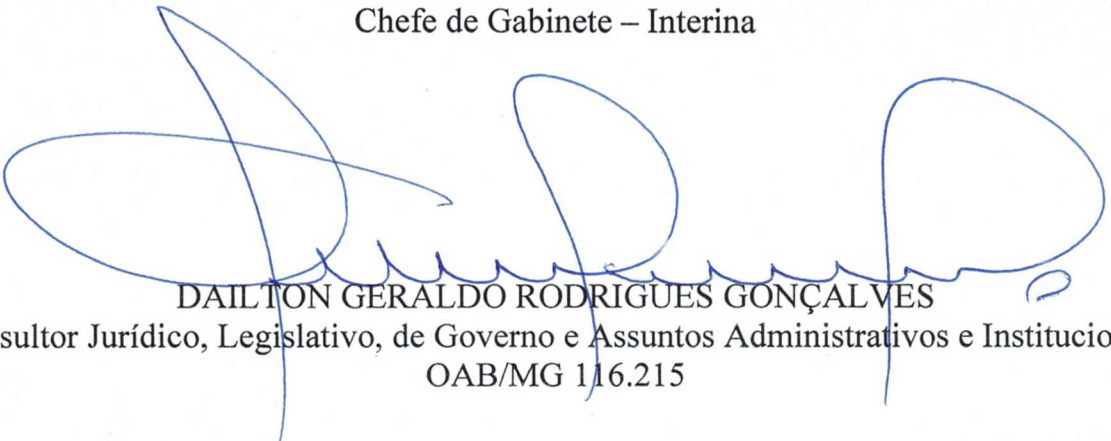




PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 3 da Lei n.º 642, de 1/9/2021)


LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS
Chefe de Gabinete – Interina


DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/MG 116.215

(38) 3647-1552 

gabinete@formoso.mg.gov.br 

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG 

www.formoso.mg.gov.br 

  @prefeituraformosomg 

